



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 36 /2001.

*Adota índice de atualização dos créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. Os créditos serão corrigidos, mensalmente, para efeito de atualização dos valores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de novembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 10/12/04

por unanimidade

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## MENSAGEM N° 28, DE 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

O Município de Indianópolis adotava a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) para atualizar os créditos da Fazenda Municipal.

Com a extinção da UFIR, pelo governo federal, por meio da Medida Provisória n.º 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, tornou-se necessário adotar outro índice para corrigir esses créditos, de forma a mantê-los atualizados, evitando-se prejuízos para os cofres públicos.

A falta de correção monetária prejudica a execução orçamentária, posto que na previsão de receita está incluída a atualização dos referidos créditos.

A opção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) foi feita com base em dois motivos, a saber: 1) é calculado por instituição oficial idônea (IBGE); 2) já vinha sendo utilizado para correção da unidade fiscal em questão.

Por fim, cabe salientar que essa Casa já se manifestou, mediante a Indicação n.º 78/01, de autoria do vereador Clodoaldo José Borges, a respeito da adoção dessa medida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 26 de novembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

AMARAL MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N° 205/2001

AMBL  
bonsável Protocolo